

LEI Nº. 2.255, DE 20 DE JUNHO DE 2.013.

“Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Reginópolis – SP.”

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como Zona de Expansão Urbana do Município de Reginópolis, a seguinte área de terras, com 22.506 metros quadrados (0,93 alqueire paulista), de propriedade de Márcio Antônio Soares dos Santos de Azevedo Souza e sua mulher, objeto da matrícula nº 3.926 do CRI de Pirajuí/SP, descrita e caracterizada, conforme mapa e memorial descritivo que acompanham a presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 20 de junho de 2.013.

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 20 de junho de 2013.

Walter Luiz de oliveira
Assessor Jurídico